



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS

Processo: 202119222001058

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DE PROFISSIONALIZAÇÃO

PARECER SER/GEQPCT-19242 Nº 3/2022

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (PORTARIA 4/2022-SER)**

**PARECER CONCLUSIVO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (2021) - IBGC**

**Processo de Prestação de Contas:** 202119222001058

**Razão Social:** Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada - IBGC (anteriormente denominado Instituto Reger de Educação, Cultura e Tecnologia - Instituto Reger)

**CNPJ Matriz:** 21.236.845/0001-50

**CNPJ Filial:** 21.236.845/0002-31

**Natureza Jurídica:** Organização Social Sem Fins Lucrativos

**Qualificação:** Organização Social de Desenvolvimento Tecnológico e de Educação Profissional e Tecnológica ([Decreto nº 8.600, de 15 de março de 2016](#))

**Sítio Oficial:** <https://www.institutoreger.org.br>

Trata-se da Prestação de Contas Anual do Contrato de Gestão nº 01/2017-SED, referente ao período de 01/01/2021 a 31/07/2021, bem como das movimentações financeiras e contábeis realizadas até 30/09/2021 para sua formalização, conforme preconizado nos itens 1 e 1.2 da Conclusão do Parecer Jurídico nº 47/2021 (000024808470) e Despacho nº 612/2022-GAB (000029776739) - v. processo SEI 202119222001058 e 201614304000869.

O Contrato de Gestão nº 01/2017-SED (SEI 7884138), assinado em **07/04/2017** e publicado no Diário Oficial/GO em 10/04/2017 (v. fls. 69 do link SEI 2156780) foi firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED (atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI), e a Organização Social Instituto Reger de Educação, Cultura e Tecnologia - Instituto Reger (atualmente denominado Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada - IBGC, v. 4º Termo Aditivo 000022119247), nos termos delineados pelo Chamamento Público nº 07/2016-SED (v. processo SEI 201614304000869) e pela Lei estadual nº 15.503/2005 - que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais estaduais, disciplina o procedimento de chamamento e seleção públicos e dá outras providências.

Sob a gestão exclusiva da SED/SEDI foram realizados o Chamamento Público nº 07/2016-SED ([Edital de Chamamento nº 07/2016-SED](#) e processo SEI 201614304000869), o Contrato de Gestão nº 01/2017-SED (7884138), o 1º e o 2º Termo Aditivo (8225667/8732000 e 000018191202/000019701388), a 1ª e a 2ª Apostila (6507806 e 7038006), assim como as prestações de contas dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

Em agosto de 2020, com o advento da Lei estadual nº 20.820/2020, foi criada a Secretaria de Estado da Retomada - SER e transferida para a sua estrutura 17 (dezesete) Colégios Tecnológicos de Goiás - COTECs, os quais, até então, integravam a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI.

Art. 2º Ficam introduzidas as seguintes modificações na organização administrativa do Poder Executivo estabelecida pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, para os órgãos e as entidades a seguir especificados:

I – fica criada a Secretaria de Estado da Retomada com a seguinte estrutura:

(...)

t) 17 (dezesete) Diretorias de Colégios Tecnológicos, vinculadas à Superintendência de Profissionalização, com os respectivos cargos de provimento em comissão de Diretor de Colégio Tecnológico, símbolo DAID-10, como unidades da estrutura complementar, os quais se originam de transferência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, na forma da alínea "c" do inciso IV; (Lei estadual nº 20.820, de 04 de agosto de 2020, que alterou a Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências)

Por força do 3º Termo Aditivo (000018128618), publicado no Diário Oficial/GO em [08/04/2021](#) (000019701537), alterou-se, a partir de **1º de janeiro de 2021**, a titularidade do Contrato de Gestão nº 01/2017-SED, que passou a ser da Secretaria de Estado da Retomada - SER, com interveniência da SEDI, nos termos da **Nota Técnica nº 1/2021-CRA** (000018126261). Destaca-se que **o Contrato de Gestão em epígrafe passou à titularidade da Secretaria da Retomada - SER já no fim da vigência do instrumento (previsto, originalmente, para 10/04/2021) e poucos meses depois da criação da Pasta.**

Com fundamento na Nota Técnica nº 12/2021 (000018780733), da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica da SEDI, aprovada pelo titular da Secretaria de Estado da Retomada por meio do Despacho GAB nº 148/2021 (000019286411), foi celebrado o 4º Termo Aditivo (000022119247), que prorrogou a vigência do Contrato de Gestão nº 01/2017-SED por 111 (cento e onze) dias, compreendendo o período de 10/04/2021 até [31/07/2021](#).

De acordo com o previsto no item 11.3 do Contrato de Gestão em epígrafe, ratificado pelo Parecer Jurídico nº 47/2021 (000024808470), o Instituto Reger (atual IBGC) teria o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do fim contratual (no caso, 31/07/2021), para quitar todas as obrigações decorrentes do instrumento e prestar contas da sua gestão.

Nesses termos, passa-se a análise da prestação de contas do Contrato de Gestão nº 01/2017-SED, conforme **Anexo I da Resolução Normativa nº 13/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO**, salientando que **os itens 13 ao 16 do referido Anexo foram abordados no Relatório nº 15/2022 SER/GEQPCT (000032056556), o qual integra, para todos os efeitos, o presente parecer.**

**1. DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Em 30/12/2021, via Ofício nº 2017/2021/IBGC (000026373063), o Instituto liquidou no montante de R\$10.360,90 (dez mil, trezentos e sessenta reais e noventa centavos) referente a publicação do Balanço no Diário Oficial do Estado – DOE porém não sendo identificado a Prestação Anual/Final, apenas a publicação no diário oficial referente ao Balancete Anual/Final.

Conforme relatado no item II do Relatório nº 15/2022 SER/GEQPCT (000032056556), até a presente data o Instituto Reger (IBGC) não apresentou a prestação de contas anual/final, ano 2021, relativa ao Contrato de Gestão nº 01/2017-SED. Portanto, resta prejudicado o atendimento do item 14 e da alínea "b" ("*declaração que recebeu a prestação de contas pela organização social assinada por seu dirigente máximo contendo a data da apresentação e o período de referência*"), do item 17, ambos do Anexo I, da Resolução Normativa nº 013/2017-TCE/GO.

## 2. DA DEVOLUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

Com fundamento no Parecer Jurídico nº 47/2021 (000024808470) e almejando a devolução do saldo remanescente do Contrato de Gestão nº 01/2017-SED, nos termos da cláusula 7.13 ("*ao final do CONTRATO DE GESTÃO, depois de pagas todas as obrigações decorrentes da sua execução, eventual saldo financeiro deverá ser prontamente restituído ao PARCEIRO PÚBLICO*"), foi encaminhado ao IBGC, via Ofício nº 1397/2021 - SER (000026118939), datado de 16/12/2021, as guias de recolhimento no valor total de R\$ 2.053.950,03 (dois milhões, cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e três centavos) - valor este correspondente ao saldo disponível em conta corrente na data de 30/09/2021 -, cujo vencimento se deu em 23/12/2021.

*1. Até qual data as Organizações Sociais poderão realizar despesas, sendo que a vigência contratual foi até 31.07.2021 e que o prazo máximo, a contar da data de rescisão, para quitar as obrigações deste decorridas e prestar contas é de 60 (sessenta dias)?*

*Até 60 dias após o encerramento do contrato de gestão, ou seja, relativo ao período posterior a esse encerramento até o prazo de 60 (sessenta) dias, levando em consideração o que expressa o próprio contrato de gestão quanto à pertinência desses gastos com os objetivos autorizados no próprio instrumento.*

*1.1. As despesas administrativas, tais como: contas do domicílio tributário (matriz da Organização Social) referente à concessionárias, aluguel de veículo, aluguel do imóvel, tributos, realizadas nos meses 08 e 09/2021 podem ser admitidas como regulares?*

*Somente podem ser consideradas regulares as despesas que se enquadrem na previsão contida no contrato de gestão.*

*1.2. Até qual data as Organizações Sociais poderão pagar despesas?*

*As despesas relacionadas com os objetivos do contrato de gestão, conquanto que realizadas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do seu encerramento, mas relacionadas com os propósitos nele autorizados poderão ser quitadas até o momento da prestação de contas final, o que deverá ocorrer o mais breve possível, como já orientado neste parecer, em seu item 14.*

*2. É possível o Parceiro Público autorizar às Organizações Sociais a constituírem "reserva de contingência" após a extinção dos contratos e após apresentada as prestações de contas?*

*Não há previsão contratual para tanto, portanto é inviável o uso de tal meio. Aliás, a solução está na postulação pelo parceiro privado de restituição dos valores, devendo demonstrar sua pertinência com o cumprimento de metas/obrigações do contrato de gestão, que se enquadram tais despesas dentre aquelas autorizadas no instrumento e que estão dentro do período de sua vigência. (Parecer nº 47/2021, 000024808470)*

No entanto, a Organização Social não efetuou a restituição e, via Ofício nº 215/2021 (000026288310), manifestou sua discordância quanto ao valor a ser recolhido, sob o argumento de que ocorreram despesas oriundas do contrato de gestão após o dia 30/09/2021 que deveriam ser deduzidas do respectivo saldo. Ciente do teor do Parecer Jurídico nº 47/2021 (000024808470), argumentou também que, por ser uma entidade sem fins lucrativos, não era de sua realidade a manutenção de saldo em caixa de sua propriedade, o que impossibilitaria que tais despesas fossem pagas com recursos próprios da OS para posterior pedido de reembolso junto ao parceiro público

Diante da não restituição espontânea do saldo e dos argumentos apresentados pelo IBGC, esta Secretaria realizou nova consulta à Procuradoria Setorial a fim de se obter orientações complementares para solucionar essa celeuma. Oportunidade em que, por meio do Parecer Jurídico SER/-19227 nº 16/2022 (000029160559), a Procuradoria Setorial da SER recomendou a abertura de tomada de contas especial, bem como o simultâneo envio do feito à Casa Civil, para início do procedimento de desqualificação da Organização Social, e à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, para providências concernentes ao ressarcimento ao erário do saldo remanescente em conta bancária.

Em decorrência do cumprimento das providências recomendadas no Parecer Jurídico SER nº 16/2022 (000029160559), o feito chegou ao Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado - PGE que, em 16/05/2022, emitiu o Despacho nº 612/2022-GAB (000029776739), determinando providências administrativas prévias à instauração da tomada de contas especial, à desqualificação da OS e à adoção de medidas judiciais. Dentre as diligências prévias estão o retorno dos autos à Secretaria da Retomada para: emissão de DARE no **valor incontroverso**; atesto/certificado de que não houve a prestação de contas final do contrato de gestão; apuração do valor remanescente a ser devolvido; tentativa de receber espontaneamente o valor remanescente; e, caso a OS permaneça inerte, submissão do caso à Câmara de Conciliação, Medição e Arbitragem da PGE (CCMA-PGE).

Em 20/05/2022, via Ofício nº 969/2022/SER (000030254163 e 000030286515), o IBGC foi oficiado a apresentar, em caráter de urgência, o extrato bancário atualizado da conta específica do findo Contrato de Gestão nº 01/2017-SED, com vistas à emissão de novo Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE e, conseqüentemente, restituição do saldo financeiro ao parceiro público.

Em resposta, o IBGC, por meio do Ofício nº 013/2021 (000030367635), apresentou extrato bancário, datado de 12/05/2022, que mostrava o saldo de R\$ 1.915.182,14 (um milhão, novecentos e quinze mil cento e oitenta e dois reais e quatorze centavos) (000030327657), contudo, informou que o valor incontroverso era de R\$1.685.193,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e três reais). No mesmo ato, o IBGC ponderou a existência de demandas judiciais, apontando um valor estimado de R\$ 228.138,93 (duzentos e vinte e oito mil cento e trinta e oito reais e noventa e três centavos) como passível de condenação pecuniária, assim como relatou que os débitos do contrato de locação do imóvel onde se situa a UDEPI Professor Antônio Salles (Catalão), em razão da não troca de titularidade, ensejou uma ação judicial de despejo e a inclusão do CNPJ da OS nos órgãos de proteção ao crédito.

Em 23/05/2022, via Ofício nº 014/2021 (000030367801), o IBGC informou que o valor para emissão do DARE era de R\$1.685.193,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e três reais).

Em atendimento ao Despacho nº 612/2022-GAB (000029776739), em 23/06/2022, via Ofício nº 1147/2022/SER (000031192614 e 000031201207), a Secretaria da Retomada enviou o DARE para restituição do **valor incontroverso**, qual seja: R\$ 1.685.193,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e três reais).

Em 30/06/2022, o IBGC efetuou a devolução do valor incontroverso no valor de R\$ 1.685.193,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e três reais), conforme se infere dos documentos 000031727313 e 000031727606.

A despeito da devolução do valor incontroverso, ressalta-se que tal restituição não significa o acolhimento dos argumentos apresentados pelo IBGC quanto ao valor a ser devolvido a esta Pasta, de modo que não impossibilita a imputação de débitos decorrentes de apuração realizada procedimento administrativo específico, notadamente em relação aos valores controvertidos.

## 3. DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

O Contrato de Gestão nº 01/2017-SED (SEI 7884138) tem como objeto *a formação de parceria para administração dos equipamentos públicos integrantes do Lote 03 da Rede Pública Estadual de Educação Profissional e a operacionalização das ações da política de educação profissional de Goiás, definidas pelo Parceiro Público, substanciadas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica - DIT, por meio de atividades de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor produtivo, nos termos do que se encontra detalhado nas propostas apresentadas no Chamamento Público nº 07/2016-SED (v. processo SEI 201614304000869).*

O Contrato de Gestão em referência teve sua vigência iniciada em 10/04/2017 e encerrada em 31/07/2021.

## 4. COMPARATIVO DOS VALORES PACTUADOS MENSIS E OS EFETIVAMENTE REPASSADOS EM 2021

Foram repassados ao IBGC, no período de janeiro a julho de 2021, recursos financeiros na ordem de R\$ 10.185.580,39 (dez milhões, cento e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), nos moldes explicitados no Quadro a seguir:

Quadro 1 - Recursos Transferidos à OS em 2021 (em R\$)						
Repasso					Pagamento	
Parcela	Referência	Valor Contratual (A)	Glosas (B)	Guia de Recolhimento (C) = (A) - (B)	Data	Valor pago (D)
44ª	Janeiro	1.540.300,14	260.150,97	1.280.149,17	19/02/2021	1.280.149,17
45ª	Fevereiro	1.540.300,14	254.248,03	1.286.052,11	26/03/2021	1.286.052,11
46ª	Março	1.540.300,14	17.089,60	1.523.210,54	16/04/2021	1.523.210,54
47ª	Abril	462.090,04	16.267,20	445.822,84	12/05/2021	445.822,84
47ª	Abril	1.078.217,06	-	1.078.217,06	21/07/2021	1.078.217,06
48ª	Maio	1.540.307,09	16.267,20	1.524.042,89	21/07/2021	1.524.042,89
49ª	Junho	1.540.310,09	16.267,20	1.524.042,89	04/08/2021	1.524.042,89
50ª	Julho	1.540.310,09	16.267,20	1.524.042,89	04/08/2021	1.524.042,89
<b>Total</b>		<b>10.782.134,79</b>	<b>596.557,40</b>	<b>10.185.580,39</b>		<b>10.185.580,39</b>

Fonte: Relatório de Monitoramento e Acompanhamento Financeiro Contábil nº 7/2021 000023190461

Os dados apontados constam no processo SEI (201614304000869), e observar-se que nos meses abril e maio houveram atrasos nos pagamentos, porém, todos os repasses do Ano V (Janeiro a Julho/21) foram efetivamente pagos.

E referente as glosas se fez em razão da Decisão 002/2020 (000016435596), da Controladoria Geral do Estado - CGE, quanto ao Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores relativo ao Processo Seletivo nº 10/2017, que culminou com a contratação celebrada pelas Organizações Sociais junto a empresa Soluções em Tecnologia de Informação Tecnologia de Informação e Telecon Ltda-ME - SOLIT).

O IBGC, conforme orientação da SEDI, contabilizou os gastos executados e pagos pelo Estado de Goiás, em grupos próprios de receitas e despesas, objetivando demonstrar o gasto total das unidades administradas, distribuídos em gastos próprios da OSs e Gastos do Estado Contratante.

## 5. COMPARATIVO ENTRE OS VALORES EFETIVAMENTE REPASSADOS EM ANOS ANTERIORES

O Quadro 2 apresenta, de forma sintética, o comparativo entre os valores efetivamente repassados em 2021 (Ano V) com os últimos quatro exercícios (2017, 2018, 2019 e 2020), sendo, correspondentes aos Anos I, II, III e IV do Contrato de Gestão, respectivamente.

Quadro 2 - Comparativo de Recursos Transferidos à OS (em R\$)							
Ano do Crédito do Repasse (A)	Valor Contratual referente ao exercício (B)	Glosas referente ao exercício (C)	Pagamento de Guia de Recolhimento no Exercício* (D)	Valor Pago por OP			Total Executado (Orçamento) (H) = (C) + (D) + (G)
				Exercício (E)	Exercício Anterior (F)	Total Pago à OS (G) = (E) + (F)	
2017	15.252.480,47	2.709.456,86	-	6.676.429,64	-	6.676.429,64	9.385.886,50
2018	21.037.904,04	1.686.377,36	1.211.077,65	13.143.447,53	5.807.339,26	18.950.786,79	21.848.241,80
2019	20.032.545,53	428.946,38	-	19.603.599,15	4.997.950,11	24.601.549,26	25.030.495,64
2020	14.568.771,73	163.896,44	485.771,98	13.919.103,31	-	13.919.103,31	14.568.771,73
2021	10.782.134,79	596.557,40	-	10.185.580,39	-	10.185.580,39	10.782.134,79
<b>Total</b>	<b>81.673.836,56</b>	<b>5.585.234,44</b>	<b>1.696.849,63</b>	<b>63.528.160,02</b>	<b>10.805.289,37</b>	<b>74.333.449,39</b>	<b>81.615.530,46</b>

Fonte: SEI 201614304000869

\*R\$ 1.211.077,65 (2018) refere-se a pagamento de guias visando a regularização dos débitos e obtenção de certidões fiscais junto aos órgãos competentes; R\$ 485.771,98 (2020) refere-se a retorno ao tesouro, conforme alínea "a" do item 11 do Parecer Conclusivo nº 12/2021 000021964224

De acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade consubstanciadas na Norma Técnica TG 07(R2) que dispõe sobre subvenção e assistência governamentais, aos critérios de reconhecimento dos repasses mensais sar-se-ão pelo regime de competência e reconhecimento em bases sistemáticas e racionais, ao longo do período necessário e confrontada com as despesas correspondentes.

Quanto ao pagamento de guia re recolhimento no exercício 2018 e 2020 refere-se a pagamento de guias visando a regularização dos débitos e obtenção de certidões fiscais junto aos órgãos competentes; R\$ 485.771,98 (2020) refere-se a retorno ao tesouro, conforme alínea "a" do item 11 do Parecer Conclusivo nº 12/2021 000021964224.

Portanto nestes termos, os repasses contratualizados foram pareados nos termos explicitados no Quadro 2 referente comparativo de recursos transferidos à Organização Social e perfaz o total executado de R\$ 81.615.530,46 (oitenta e um milhões, seiscentos e quinze mil quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), sendo glosado o montante de R\$ 5.585.234,44 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme demonstrado o valor pactuado e glosado foram peremptório para a realização do contrato ficando o saldo remanescente no valor de R\$ R\$ 1.915.182,14 (um milhão, novecentos e quinze mil cento e oitenta e dois reais e quatorze centavos) (000030327657).

## 6. GASTO ANUAL COM PESSOAL

O gasto anual com pessoal no ano ora em análise foi de R\$ 6.572.041,35 (seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

O Quadro 3 apresenta, de forma sintética, os gastos com pessoal entre os Anos I (2017), II (2018), III (2019), IV (2020) e V (2021) do Contrato de Gestão, bem como o comparativo do gasto anual em relação aos exercícios de 2020 e 2019, conforme Resolução Normativa nº 013/2017-TCE.

Quadro 3 - Demonstrativo de Gasto com Pessoal por Competência (em R\$)							
Colaboradores	Ano I (2017)	Ano II (2018)	Ano III (2019)	Ano IV (2020)	Ano V (2021)	% (2021 x 2020)	% (2021 x 2019)
Pessoal Próprio	2.133.030,18	14.214.508,45	13.115.396,95	12.653.821,15	6.456.350,77	-48,97%	-50,77%
Pessoal Cedido	2.204.759,04	1.677.935,34	427.795,40	193.539,51	115.690,58	-40,22%	-72,95%
<b>Total</b>	<b>4.337.789,22</b>	<b>15.892.443,79</b>	<b>13.543.192,35</b>	<b>12.847.360,66</b>	<b>6.572.041,35</b>	<b>-48,84%</b>	<b>-51,47%</b>

Fonte: Relatório de Monitoramento e Acompanhamento Financeiro Contábil nº 7/2021 000023190461 e 202119222001139

Destaca-se que todos RPAs tiveram solicitação prévia da Entidade via Ofício onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica - SEDI e a Secretaria de Estado da Retomada - SER fizeram a análise pertinente e deram anuência, sendo protocolado através dos processos Link Sei/ 202014304002589 e 202014304001625.

## 7. DO INVENTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2021

Cumpra-se informar acerca dos resultados obtidos no inventário do exercício de 2021, conduzido nos autos do processo SEI 202119222001421, que, de acordo com o Relatório Final nº 1/2022 SER/GEACG-19231 (000027503826), exarado pela Comissão Permanente de Inventário, foi constatada a baixa de 5.755 bens patrimoniais móveis da Secretaria de Estado da Retomada - SER. Ocorre que, dentre as baixas mencionadas existem bens patrimoniais que encontravam-se sob responsabilidade da referida Organização Social, uma vez que referem-se aos equipamentos públicos do Contrato de Gestão nº 01/2017-SED, conforme demonstrado a seguir:

Quadro 4 - Bens Móveis Baixados Inventário 2021			
COTEC	Cidade	Qtd. Itens	Valor R\$
Governador Onofre Quinan	Anápolis	594	297.012,34
Aguinaldo de Campos Netto	Catalão	633	120.449,76
Artes Labibe Faiad	Catalão	916	207.807,30
<b>Total</b>		<b>2.143</b>	<b>625.269,40</b>

Fonte: Relatórios de bens baixados SEI 000027648060, 000027647962 e 000027648025

Ressalta-se, ainda, que foi solicitado aos Diretores dos Colégios Tecnológicos uma análise minuciosa acerca das baixas desses itens a fim de se verificar se tais bens realmente não estavam fisicamente nos respectivos COTEC's e, caso fosse confirmado a não localização, que fosse prestada as devidas justificativas.

Em sua manifestação, por meio do Despacho nº 1/2022 - SER/COTEC-ACN-19370 (000028859407), a Diretora do COTEC **Aguinaldo de Campos Netto** informou que foi empossada como diretora no dia 19/11/2021 e que não haveria como determinar que os bens foram baixados na sua gestão, razão pela qual as baixas apuradas no inventário do exercício 2021 seriam de responsabilidade da Organização Social ou dos anteriores Diretores em exercício.

Quanto ao COTEC **Artes Labibe Faiad**, o Diretor, através do Despacho nº 272/2022 - SER/GEACG-19231 (000028442840), informou que foi nomeado em 16/12/2021 e considerando que o processo de inventário foi concluído em 31/12/2021, entende que a responsabilidade pelos resultados apresentados é da Organização Social Gestora e do Diretor que o antecedeu.

Assim, por se tratar de patrimônio público, o exposto acima deve ser verificado em momento oportuno, a fim de se apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, buscando, por conseguinte, ressarcir o erário de eventuais prejuízos.

## 8. VANTAJOSIDADE DO TERMO DE PARCERIA (DESCENTRALIZAÇÃO)

A opção da adoção do modelo de gestão por meio das organizações sociais é decorrente, dentre outros fatores, de estudos realizados, consubstanciados no processo SEI 201300018000350 que demonstram o impacto financeiro de um Plano de Cargos e Remuneração capaz de atender as atividades da Rede Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, com suas peculiaridades, na ordem de mais de R\$ 100 milhões, multiplicando em mais de 300% o valor atualmente desembolsado com a folha do Estado de Goiás.

Outro ponto importante, dessa transferência de gestão refere-se a falta de agilidade na execução dos processos licitatórios, que possuem um trâmite burocrático longo, causando uma demora de 6 (seis) a 12 (doze) meses, entre o seu protocolo e a concretização com a entrega dos bens ou serviços. Essa demora gera problemas de ordem administrativa e pedagógica, com o não suprimento de bens e serviços aos COTECs, que possuem uma oferta contínua e sistemática de cursos e programas de educação profissional, envolvendo milhares de alunos e servidores, com a falta de material didático, equipamentos, insumos, livros e apostilas.

Paralelo a esse fato o nível de autonomia administrativa e financeira concedido às Organizações Sociais para aquisição de bens e serviços permite que, dentro dos limites orçamentários estabelecidos, sejam feitos todos os arranjos institucionais que garantam o melhor uso possível dos recursos destinados, uma vez que está condicionada exclusivamente à observância do preconizado pelo regulamento de compras estabelecido para este tipo de organização.

Com efeito, o objetivo a que se propôs a presente justificativa foi o de identificar e analisar os aspectos que condicionaram os ganhos de eficiência, qualidade e eficácia alcançados por meio da capacidade gerencial a ser efetivada por meio da parceria entre ao Poder Público e uma Organização Social, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, tendo em vista que o Estado continuará responsável pela definição da política educacional e tecnológica, bem como pelo planejamento, acompanhamento e avaliação, fiscalização e apreciação das prestações de contas.

No que diz respeito à Organização Social parceira, esta obrigatoriamente se subsume ao cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão, o qual configura cláusula contratual que condicionava a sua manutenção.

Para além de qualquer inferência sobre a ineficiência do setor público, o que se pretende assinalar é a necessidade de que as inovações propostas por experiências como estas possam ser apropriadas e implementadas, observados dois aspectos centrais - os ganhos de eficiência e a preservação do interesse público.

## 9. COMPARATIVO DAS METAS PREVISTAS E REALIZADAS

O Quadro 5 apresenta o Quantitativo de Ofertas de Vagas e Serviços previsto para o Ano V (2021) para os Colégios Tecnológicos vinculados a Secretaria de Estado da Retomada - SER em número de matrículas e número de horas, por categoria de oferta e serviços. Já no tocante a realização de metas, de acordo com o Anexo VI do Edital de Chamamento Público nº 07/2016, dar-se-á pela avaliação das matrículas e horas-aulas, contrastadas dentro do período objeto de avaliação.

Quadro 5 - Quantitativo de Ofertas - SER				
Programa	Modalidade da Oferta	Categoria	Previsto	
			Matrículas	Horas
COTEC'S	Presencial (3º Termo Aditivo)	Qualificação	1.500	300.000
		Capacitação	2.075	207.500
	EaD (3º Termo aditivo)	Qualificação	435	87.000
		Capacitação	1.290	129.000
	EaD (4º Termo aditivo)	Qualificação	2.713	542.600
		Capacitação	4.340	434.000
Outras Ações (3º Termo aditivo)	DIT (Horas)	2.160		
	APA (Alunos)	405		
Outras Ações (4º Termo aditivo)	DIT (Horas)	2.220		
	APA (Alunos)	374		

Para tanto, a metodologia de avaliação das metas quantitativas para os resultados atingidos utiliza como dados estatísticos a métrica de eficácia (matrículas) e eficiência (horas-aulas), sendo assim, conforme descrito no Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas) nº 03/2021 (000022900353), a OS obteve o resultado final de **100%** relativo a meta global quantitativa, cujo patamar consiste em "Meta Atingida Totalmente". O cálculo dessa média final é realizado pela média aritmética entre a eficácia e a eficiência, apresentadas nos Quadros 4 e 5 do Relatório supracitado e reproduzidos nos Quadros 6 e 7 a seguir.

Quadro 6 - ofertas de Vagas Previstas x Realizadas - IBGC (Matrículas Novas) Eficácia									
ANO V - JANEIRO A JULHO 2021									
Programa	Modalidade da Oferta	Categoria	Previsto		Realizado		Metas com Pesos Anexo VI - Chamamento		Média Ponderada Global (%)
			Matrículas	Outras Ofertas	Matrículas	Outras Ofertas	Previsto Anual	Realizado	
Consolidação das Ofertas (3º e 4º T.A)	Presencial	Superior	0		0		0	0	0%
		Técnico	0		0		0	0	0%
		Qualificação	1.500		1.440		2.250	2.160	96%
		Capacitação	2.075		2.153		2.075	2.153	104%
	EAD	Técnico	0		0		0	0	0%
		Qualificação	3.147		3.159		4.721	4.739	100%
		Capacitação	5.630		5.726		5.630	5.726	102%
	Outras Ações	DIT (horas)		4.380		4.519	4.380	4.519	103%
		APA (alunos)		779		856	779	856	110%
<b>TOTAIS</b>			<b>12.352</b>		<b>12.478</b>		<b>24.994</b>	<b>25.528</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Processo SEI 202119222000228

Quadro 7 - Ofertas de Vagas Previstas x Realizadas - IBGC (Horas-Aulas) Eficiência									
ANO V - JANEIRO A JULHO 2021									
Programa	Modalidade da Oferta	Categoria	Previsto		Realizado		Metas com Pesos Anexo VI - Chamamento		Média Ponderada Global (%)
			Horas-aulas	Outras Ofertas	Horas-aulas	Outras Ofertas	Previsto Anual	Realizado	
Consolidação das Ofertas (3º e 4º T.A)	Presencial	Superior	0		263.822		0	791.466	0%
		Técnico	0		596.012		0	1.490.030	0%
		Qualificação	300.000		364.594		450.000	546.891	122%
		Capacitação	227.500		283.735		227.500	283.735	125%
	EAD	Técnico	0		269.345		0	673.363	0%
		Qualificação	563.000		532.371		844.500	798.557	95%
		Capacitação	629.400		625.689		629.400	625.689	99%
	Outras Ações	DIT (horas)		4.380		4.519	4380	4519	103%
		APA (Alunos)		779		856	779	856	110%
<b>TOTAIS</b>			<b>1.719.900</b>		<b>2.935.568</b>	<b>0</b>	<b>2.161.718</b>	<b>5.220.480</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Processo SEI 202119222000228

Já para avaliação qualitativa, utiliza-se o *Balanced Scorecard - BSC* nas dimensões "Compromisso com a sociedade", "Desenvolvimento Organizacional", "Infraestrutura e Serviços", "Políticas Indutoras" e "Sustentabilidade", essa Entidade obteve o percentual de **81,1%**, que corresponde a "Meta Atingida Totalmente", conforme Quadro 9 do Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas) nº 03/2021 (000022900353) e reproduzido a seguir como Quadro 8.

Quadro 8 - Resumo de Atingimento de Metas Qualitativas	
Dimensão	% de Atingimento
1. Compromisso com a Sociedade	100,0%
2. Desenvolvimento Organizacional Processos internos	75,0%
3. Infraestrutura	66,7%
4. Políticas de Educação Profissional e Tecnológica	75,0%
5. Sustentabilidade Financeira	88,9%
<b>ÍNDICE GLOBAL</b>	<b>81,1%</b>

Fonte: Anexo - Avaliação Qualitativa do Ofício nº 190/2021 (Link SEI 000023190824) e Relatório de Análise da Execução Contratual nº 03/2021 (000022900353)

Destaca-se que o [Edital de Chamamento Público nº 07/2016-SED](#) utilizou a denominação de "Proposta Técnica" ao invés de "Programas de Trabalho", com o fito de demonstrar, dentre outras, como a Organização Social iria executar as metas físicas e financeiras oriundas das políticas públicas para Educação Profissional e Tecnológica, cujos resultados de gestão já foram relatados neste item e Quadros 5, 6, 7 e 8.

No tocante aos indicadores de gestão (alínea h.3 do item 17 do Anexo I da RN 13/2017-TCE), observa-se que também são avaliados pelo indicador estatístico *Balanced Scorecard - BSC* (Quadro 8).

Embora a Entidade tenha atingido a meta global quantitativa de 100%, várias medidas administrativas foram adotadas pela Secretaria de Estado da Retomada com vistas ao saneamento de eventuais práticas de gestão da Organização Social durante toda a execução contratual, pormenorizadas nos Quadros 9 e 10 do item a seguir.

**10. IRREGULARIDADES E SANÇÕES APLICADAS E INSTAURAÇÃO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL**

Registra-se que, durante o ano de 2021, foram exaradas pela Pasta 10 notificações, conforme quadro apresentado a seguir:

Quadro 9 - Notificações IBGC - 2021						
Item	Processo SEI	Nº Notificação	Ofício		Objeto	Resultado da Análise
			Nº	Data		
1	202119222000595	16/2021	130/2021	10/06/2021	Certificações e capacitações técnicas da diretoria, do corpo Técnico/Administrativo	Sanado
2	202119222000595	20/2021	185/2021	29/06/2021	Certificações e capacitações técnicas da diretoria, do corpo Técnico/Administrativo	Sanado
3	202119222000510	10/2021	93/2021	08/06/2021	Apresentação mensal de planilhas que retratem gastos com pessoal	Sanado
4	202119222001148	23/2021	196/2021	01/09/2021	Justificar a inserção de 12 alunos na turma CP-GOQ-AFD-N1-2021	Sanado
5	202119222001035	21/2021	188/2021	17/08/2021	Inadimplência em relação ao salário de empregados	Sanado
6	202119222000488	02/2021	098/2021	03/05/2021	Apuração referente denúncia por meio de Manifestação nº 2021.0414.152755-15	Sanado
7	202119222000595	16/2021	130/2021	10/06/2021	Solicitação das certificações e capacitações técnicas da diretoria	Sanado
8	202119222000595	20/2021	185/2021	29/06/2021	Solicitação das certificações e capacitações técnicas da diretoria (informação mais concreta) Apuração processo seletivo Edital nº 02/2021	Sanado
9	202119222000550	15/2021	129/2021	08/06/2021	Solicitação de documentos avaliados de Análise curricular	Sanado
10	201614304000869	-	950/2021	01/10/2021	Solicitação de valor remanescente em conta aplicação	Sanado
11	201614304000869	-	1147/2022	23/06/2022	Restituição do saldo do Contrato de Gestão nº 01/2017-SED no valor a menor de <b>RS 1.685.193,00.</b>	Sanado

Fonte: Relatório de Monitoramento e Acompanhamento Financeiro Contábil nº 7/2021 000023190461

No tocante a Tomada de Contas Especial, informa-se que no ano de 2021 não houve instaurações, tampouco a continuidade desse tipo de procedimento referente a exercícios anteriores.

**11. PUBLICAÇÃO ANUAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS (DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS) E DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

Tendo em vista que a Organização Social não prestou contas referente ao exercício de 2021, conforme relatado no item 1, o Relatório Circunstanciado da execução do Contrato de Gestão (metas quantitativas e metas qualitativas), com o devido aprovo do seu Conselho de Administração, não nos foi encaminhado.

Esclarece-se, ainda, que as Demonstrações Financeiras e Contábeis não foram enviadas a esta Pasta, tampouco foram publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE), conforme se determina nas Cláusulas 2.43 e 5.6 do Contrato de Gestão:

2.43. Publicar até o dia 31 de janeiro o balanço geral das metas, os relatórios financeiros e de execução atinentes as atividades do ano anterior;

5.6. O PARCEIRO PRIVADO deverá apresentar, até o dia 10 de janeiro, relatório circunstanciado da execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro antecedente, assim como as publicações no Diário Oficial do Estado;

**12. RELATÓRIOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

No âmbito da Secretaria da Retomada - SER, a Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais foi instituída pela Portaria nº 039/2021-SER (000020526867), que foi alterada pelas Portarias nº 083/2021-SER (000022422551) e nº 4/2022-SER (000026612023) - v. processo 202119222000546.

O Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas) nº 03/2021 referente ao período de janeiro a julho de 2021, elaborado pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão instituída e designada pela Portaria nº 83/2021 (000022402389), pode ser consultado no Link SEI 000022900353. Destaca-se ainda que em observância ao artigo 10, § 3º da Lei nº 15.503/2005, o relatório foi enviado à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), por meio do Ofício nº 1001/2021 - SER (000024367684).

Em se tratando do Relatório de Monitoramento e Acompanhamento Financeiro Contábil nº 7/2021 (ref. janeiro a setembro de 2021), encontra-se no Link SEI 000023190461.

Destaca-se que a Comissão de Avaliação oportunizou o contraditório quanto ao teor dos Relatórios mencionados, conforme SEI 202119222001081 e 202119222001139.

**13. DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS (PGE)**

Foi encaminhado a esta Pasta pela Procuradoria Geral do Estado de Goiás (PGE) a seguinte determinação:

Quadro 10 - Determinações Expedidas pela PGE - 2021					
Item	Ofício			Objeto	Resultado
	Nº	Data	Link SEI		
1	8063/2021	24/08/2021	000023111444	Restituição do valor pago no acordo entabulado pelo IBGC e SINTEGO nos autos da ACP nº 0011479-02.2018.518.0141 que sobejou ao valor condenado.	Pendente

Fonte: Processo SEI 202100003011739

Válido registrar também o Despacho nº 612/2022-GAB (000029776739), do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, que tece orientações acerca do procedimento a ser adotado pela SER para solucionar as controvérsias oriundas do Contrato de Gestão nº 01/2017-SED.

**14. ENDEREÇO DA PÁGINA DO SÍTIO OFICIAL DA ENTIDADE ONDE SE ENCONTRAM DIVULGADOS OS RELATÓRIOS EMITIDOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO 15. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS E PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - SER**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela [Lei Federal nº 12.527/2011](#), e, em âmbito estadual, pela [Lei nº](#)



[18.025/2013](#) e pelos decretos nº [7.904/2013](#) e [9.270/2018](#).

(<https://www.retomada.go.gov.br/component/content/article.html?layout=edit&id=455&Itemid=101>).

## 16. RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTERNA

Não foi identificado Conforme relatado no item II do Relatório nº 15/2022 SER/GEQPCT (000032056556), até a presente data o Instituto Reger (IBGC) não apresentou a prestação de contas anual/final, ano 2021, relativa ao Contrato de Gestão nº 01/2017-SED.

## 17. CONCLUSÃO

Por todo o exposto neste Parecer, consubstanciado no Relatório de Monitoramento e Acompanhamento Contábil e Financeiro nº 7/2021 (000023190461), no Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas) nº 03/2021 (000022900353) e no Relatório nº 15/2022 SER/GEQPCT (000032056556), e uma vez não identificada a Prestação de Contas do Instituto Reger de Educação, Cultura e Tecnologia - Instituto REGER (atual Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada - IBGC), relativa ao exercício de 2021, do Contrato de Gestão nº 01/2017-SED, sugere-se seja julgada como IRREGULAR, com fundamento no art. 74, I e § 2º, da Lei estadual nº 16.168/2007.

Cabe ressaltar que a análise e a sugestão retro não esgotam a possibilidade de realização de futuras averiguações, nos casos que couber, podendo ter por escopo os temas aqui abordados e/ou outros que visem garantir a correta aplicação dos recursos públicos em consonância com os objetivos pactuados contratualmente.

Isso posto, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário, via Superintendência do Mais Emprego e Gerência da Secretaria-Geral, para conhecimento, com sugestão de que se promova, em caráter de urgência, as tratativas que competem "ao responsável pelo órgão" previstas no item 17 do Anexo I e no Anexo III da Resolução Normativa nº 13/2017 - TCE/GO.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, aos 27 dias de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MIRIA ARRAES DE LIRA, Líder de Área ou Projeto**, em 27/07/2022, às 11:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Gerente**, em 27/07/2022, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARINALVA NUNES BARROSO, Professor (a)**, em 27/07/2022, às 11:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA ADRIANO DE ASSIS, Superintendente**, em 27/07/2022, às 12:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000030083834** e o código CRC **A3B6BB80**.

GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS  
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908



Referência: Processo nº 202119222001058



SEI 000030083834